ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Lei nº 0157/95

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importâmcia de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender o artigo 1º serão os provenientes de anulação na importância de igual valor nos termos do artigo 2º, § 1º ítem II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em conformidade com o anexo I.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 1995.

Claudio Ribeiro
Prefeito

Livro atas Pago. 158 v e 159

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Costa & Costas
no Dia 13/09/95
na Pagina 011
MARIA LUSIA MACHADO
Chefe de Gabinete

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Lei nº 0157/95

ANEXO I

CÓDIGOS DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	VALORES REFORÇO	ANULAÇÃO
1002.01.07.021.1.001 Equipamentos e M.Permanente	41.20		R$85.000,00
1002.01.07.021.1.017 Obras e Instalações	41.10		R$95.000,00
1001.01.01.001.2.001 Pessoal Civil - Plenário	31.11	R$60.000,00	
1002.01.07.021.2.001 Pessoal Civil - Secretaria	31.11	R$120.000,00	
TOTAL		R$180.000,00	R$180.000,00

Gabinete do Prefeito,11 de setembro de 1995.

Claudio Ribeiro
Prefeito

Livro Atas-Pags. 159

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Umas & Outras
Data 13a 15/09/95
Página 011
MARCIA LUISA MACHADO
Gabinete